

TABELA PUBLICADA

ENTRE EM CONTATO E FAÇA SUA COTAÇÃO
COMERCIAL@BARRADORIO.COM.BR
 (47) 3406-9100

1 ARMAZENAGEM - CONTÊNER – IMPORTAÇÃO – FCL			
1.1	1º Período - da entrada ao 10º dia	Contêiner de 20' ou 40'	0,47% sobre o valor CIF da mercadoria por período ou fração
1.2	A partir do 1º período - (ao dia)	Contêiner de 20' ou 40'	0,12% sobre o valor CIF da mercadoria ao dia

- Valor mínimo cobrado por Processo ou Contêiner ref. ao 1º período = R\$ 900,00
- Valor mínimo cobrado por Processo a partir do 1º período/diária = R\$ 150,00

2 ENTREPOSTO		
2.1	1º Período - da entrada ao 10º dia	0,36% sobre o valor CIF da mercadoria por período ou fração
2.2	A partir do 1º período - (ao dia)	0,12% sobre o valor CIF da mercadoria ao dia

- Valor mínimo cobrado ref. o 1º período (10 dias) = R\$ 900,00
- Valor mínimo cobrado a partir do 1º período/diária = R\$ 150,00
- Taxa administrativa de Entrepasto = R\$ 550,00

3 SEPARAÇÃO, PICKING e CONFERÊNCIA DE DA (CARGA SOLTA)		
3.1	De 0 a 50 volumes	R\$200,00
3.2	De 51 a 100 volumes	R\$400,00
3.3	De 101 a 200 volumes	R\$700,00
3.4	De 201 a 300 volumes	R\$900,00
3.5	De 301 a 500 volumes	R\$1.050,00
3.6	De 501 a 800 volumes	R\$1.300,00
3.7	De 801 a 1000 volumes	R\$1.500,00
3.8	Acima de 1000 volumes	R\$3,00

- Picking – Por volume - Máximo R\$ 800,00 p/ CNTR

4 CARGA SOLTA / CARGA AÉREA VIA DTA		
4.1	1º Período da entrada ao 10º dia	0,54% sobre o valor CIF da mercadoria por período ou fração
4.2	A partir do 1º período - (ao dia)	0,14% sobre o valor CIF da mercadoria ao dia

- Valor mínimo cobrado ref. ao 1º período (10 dias) = R\$ 900,00
- Valor mínimo cobrado a partir do 1º período/diária = R\$ 150,00

5 ARMAZENAGEM - EXPORTAÇÃO			
5.1	1º Período - da entrada ao 5º dia	Por Tonelada	Sob Consulta
5.2	A partir do 1º período – (ao dia)	Por Tonelada	Sob Consulta

- Valor mínimo cobrado por Processo ref. ao 1º período (5 dias) = R\$ 600,00
- Valor mínimo cobrado por Processo a partir do 2º período/diária = R\$ 100,00

6 OPERAÇÃO PORTUÁRIA		
6.1	Atracação / Desatracação	R\$5.000,00
6.2	Permanência / utilização do Berço – Por Período de 12 horas ou fração	R\$12.000,00
6.3	Acesso para retirada/abastecimento – Por Veículo	Sob Consulta
6.4	Utilização Guindaste MHC – Por Período de 08 horas ou Fração	R\$24.000,00
6.5	Embarque	Sob Consulta
6.6	Desembarque	Sob Consulta
6.7	Estiva	Sob Consulta
6.8	Capatazia	Sob Consulta

7	SERVIÇOS OPERACIONAIS	
7.1	Movimentação do Contêiner (Handling In + Out)	R\$420,00
7.2	Movimentação do Contêiner com Excesso - (Handling In + Out)	Sob Consulta
7.3	Liberação sobre rodas - MIC-DTA	R\$1.000,00
7.4	Posicionamento de Contêiner para Desova, Transbordo, Vistoria de Órgãos Anuentes - Por Contêiner	R\$360,00
7.5	Posicionamento de carga solta para vistoria MAPA/RFB/ANVISA/Expurgo/ Particular	R\$500,00
7.6	Posicionamento de pallet - Por Pallet	R\$48,00
7.7	Desova / Estufagem (Parcial ou Total) - Manual 20' - Por Contêiner	R\$1.200,00
7.8	Desova / Estufagem (Parcial ou Total) - Mecanizada 20' - Por Contêiner	R\$960,00
7.9	Desova / Estufagem (Parcial ou Total) - Especial 20' – Por Contêiner	Sob Consulta
7.10	Desova / Estufagem (Parcial ou Total) - Manual 40' - Por Contêiner	R\$1.560,00
7.11	Desova / Estufagem (Parcial ou Total) - Mecanizada 40' - Por Contêiner	R\$1.080,00
7.12	Desova / Estufagem (Parcial ou Total) - Especial 40' - Por Contêiner	Sob Consulta
7.13	Carregamento / Descarga mecanizado - Por veículo	R\$1.080,00
7.14	Carregamento / Descarga manual - Por veículo	R\$1.560,00
7.15	Carregamento Especial - Por veículo	Sob Consulta
7.16	Transbordo de carga - Manual 20' - Por Contêiner	R\$1.119,00
7.17	Transbordo de carga Mecanizada 20' - Por Contêiner	R\$746,00
7.18	Transbordo - Especial 20' – Por veículo	Sob Consulta
7.19	Transbordo de carga - Manual 40' - Por Contêiner	R\$1.305,00
7.20	Transbordo de carga Mecanizada 40' - Por Contêiner	R\$873,00
7.21	Transbordo - Especial 40' – Por veículo	Sob Consulta
7.22	Picking - Por pallet	R\$72,00
7.23	Pesagem - Por Contêiner	R\$374,00
7.24	Pesagem - Por Volume	R\$24,00
7.25	Pesagem de lote no armazém - Por Adição	R\$144,00
7.26	Scanner (Inspeção não Invasiva) - Por Contêiner/Veículo	R\$1.440,00
7.27	Utilização de tanque de contenção de resíduos líquidos (químicos, perigosos ou não) - Por CNTR/dia	R\$1.800,00
7.28	Retirada de amostras - Por Processo	R\$216,00
7.29	Desmanche e remontagem de pallet - unidade	R\$144,00
7.30	Desmanche de pallet - unidade	R\$78,00
7.31	Paletização - incluindo pallet	R\$180,00
7.32	Remontagem de pallet - unidade	R\$75,00
7.33	Reembalagem - por unidade	R\$48,00
7.34	Peação de Carga	Sob Consulta
7.35	Registro Fotográfico (até 5 fotos)	R\$93,00
7.36	Contagem ou Recontagem - por	Sob Consulta
7.37	Medição de carga - por volume	Sob Consulta
7.38	Etiquetagem - por unidade	Sob Consulta
7.39	Retirada e colocação de lacre	R\$5,00
7.40	Cintagem – por unidade	Sob Consulta
7.41	Mão de Obra (adicional)	Sob Consulta
7.42	Vistoria remota da RF	R\$500,00
7.43	Monitoramento/Energia Elétrica - Por CNTR/dia	R\$300,00
7.44	Relatório Vistoria de Rotulagem MAPA	R\$500,00
7.45	Locação de CNTR - Por Mês ou fração	Sob Consulta

- Retirada de amostras limitadas a porta do Contêiner. Se necessário a retirada de vários pontos do Contêiner, será cobrado a desova total/parcial do Contêiner;
- Vistoria limitada a retirada/movimentação de 1(un) pallet. Acima disto, será considerado a desova total/parcial do Contêiner;

8 CARGA LCL			
8.1	1º Período - da descarga ao 7º dia	0,94% sobre o valor CIF da mercadoria por período.	Valor mínimo de R\$ 408,00 por Lote/HBL - por período
8.2	2º Período - do 8º dia até 12º dia	0,22% sobre o valor CIF da mercadoria ao dia	Valor mínimo de R\$ 75,00 por Lote/HBL - por dia
8.3	3º e demais períodos (ao dia)	0,27% sobre o valor CIF da mercadoria ao dia	Valor mínimo de R\$ 75,00 por Lote/HBL - por dia
SERVIÇOS E TAXAS COMPLEMENTARES - LCL			
8.4	Seguro de armazenagem sobre valor da CI (Ad valorem) - mínimo de R\$ 250,00 por CI		0,24%
8.5	Taxa Administrativa de Operação LCL		R\$780,00
8.6	Devolução Contêiner Vazio – LCL		R\$120,00
8.7	Taxa de entrega LTL (LCL)		R\$300,00
8.8	Transferência Contêiner LCL		R\$650,00
8.9	Picking (LCL) – Máximo R\$ 800,00 p/ BL		R\$25,00
8.10	Re-embaagem/paletização/cintagem		R\$50,00
8.11	Pesagem - LCL		R\$100,00
8.12	Carregamento - LCL		R\$456,00

TRANSPORTE		
9 CONTÊINER DE 20' / 40' DC – HC – DTC		
9.1	Porto de Itajaí x Terminal Barra do Rio	Sob Consulta
9.2	Portonave x Terminal Barra do Rio	Sob Consulta
9.3	Devolução Contêiner vazio no Terminal do Armador em Itajaí – 20' / 40'	Sob Consulta
9.4	Devolução Contêiner vazio no Terminal do Armador em Navegantes – 20' / 40'	Sob Consulta
9.5	Seguro Ad Valorem - Sobre o valor CIF da mercadoria	Sob Consulta
9.6	Escolta	Sob Consulta
10 CONTÊINER DE 20' / 40' DC – HC – DTA		
10.1	Porto de Itajaí x Terminal Barra do Rio	Sob Consulta
10.2	Portonave x Terminal Barra do Rio	Sob Consulta
10.3	Portos de outras Jurisdições x Terminal Barra do Rio	Sob Consulta
10.4	Devolução Contêiner vazio no Terminal do Armador em Itajaí - 20' / 40'	Sob Consulta
10.5	Devolução Contêiner vazio no Terminal do Armador em Navegantes - 20' / 40'	Sob Consulta
10.6	Devolução Contêiner vazio no Terminal do Armador em outras Jurisdições em - 20' / 40'	Sob Consulta
10.7	Seguro Ad Valorem - Sobre o valor CIF da mercadoria	Sob Consulta
10.8	Escolta	Sob Consulta

- a) Cobrança de Transporte estará sujeito a alteração de preços devido ao aumento nos valores ou na mudança no mercado de frete; seguindo valores da Transportadora contratada;
- b) Para Contêineres com excesso de peso, dimensão lateral e altura ou Contêineres via DTA, TAPS ou cargas aéreas via DTA do aeroporto de Navegantes, favor consultar-nos previamente, pois são valores diferenciados;

DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS	
Taxa Administrativa - Recebimento/Registro de DTA - DTC	R\$500,00
Taxa Liberação Documental / Presença de Carga	Sob Consulta
Taxa Registro DUE - Exportação	R\$360,00
Taxa Alteração de Plano de Estufagem - Exportação	R\$360,00
Taxa de No SHOW - (Não Comparecimento no horário agendado) – Será isenta a cobrança, caso a reprogramação seja solicitada até 3h do horário agendado	R\$360,00
Taxa de Cancelamento de Serviço	R\$360,00
Taxa de Agendamento/Atendimento Expresso - (Por Contêiner ou Carga Solta)	R\$350,00
Taxa Cancelamento de DTC	R\$360,00
Taxa Cancelamento de DTA	R\$480,00
Taxa Cancelamento de Nota Fiscal	R\$180,00
Emissão de documentos em Geral	R\$120,00
Taxa Utilização Balança - Pesagem de veículos para Retirada de Resíduos, Fornecimento de água entre outros - Por pesagem/veículo	R\$600,00
Impressão Documental – Por UN	R\$10,00

OBSERVAÇÕES COMERCIAIS

- Os valores informados nesta proposta são os negociados. Demais custos deverão ser considerados da nossa Tabela Publicada. Acesse <https://www.barradorio.com.br/index.php?url=pt-br/servicos>.
- Os preços apresentados na presente proposta são líquidos. Os impostos (PIS/COFINS e ISS) serão acrescidos ao valor final da fatura conforme legislação vigente.
- Custos gerados pela falta, inexistência ou demora na prestação de informações serão suportados integralmente pelo cliente.
- Os valores serão diferenciados e renegociados caso a caso nas seguintes condições:
 - Mercadorias frágeis, de difícil manuseio e/ou com necessidade de tratamento especial;
 - A operação que não esteja contemplada nos serviços negociados e/ou que não constem nesta proposta;
 - Utilização de materiais para operações especiais, necessidade de mão de obra diferenciada etc.;
 - Movimentação com Contêineres Open Top e Flat Rack (cargas com excesso de altura/largura);
- Os valores referentes as despesas Portuárias Recinto de Origem, Porto de Itajaí, Navegantes e outros, serão repassados integralmente ao cliente conforme tabela vigentes dos mesmos.

OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS

- Importação via DTC:** Inicia o processo através do cadastro das informações em nosso Portal (<https://agendamento.barradorio.com.br/lotas/lineup>), com a seguinte relação de documentos em anexo:
 - Cópia Digitalizada do B/L Master e House;
 - Cópia Digitalizada da Invoice;
 - Cópia Digitalizada Packing List;
 - Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
 - Extrato CE Mercante.
- Mercadoria em Regime via DTA / MIC-DTA:** Seguir o procedimento acima (item 1) e anexar também os documentos abaixo:
 - Dados Gerais e Fluxo do Registro da DTA.
 - Para fins de atendimento da Portaria ALF/ITJ Nº 100, de 07 de agosto de 2018, onde disciplina a utilização do aparelho de scanner nos processos de importação/exportação, deverá ser aplicado, na entrada/saída de mercadorias de outra Jurisdição.
- Importação Carga Aérea** – seguir o procedimento acima (item 1) e anexar os documentos abaixo:
 - Cópia Digitalizada do AWB;
 - Dados Gerais e Fluxo do Registro da DTA;
 - Cópia Digitalizada da Invoice;
 - Cópia Digitalizada Packing List;
 - Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química).
- Importação em Regime de ENTREPÓSITO ADUANEIRO:** Aplica-se quando da apresentação da documentação em nosso Portal <https://agendamento.barradorio.com.br/documento-saida/index>, com a seguinte relação de documentos em anexo:
 - DA – Declaração de Admissão;
 - CI – Comprovante de Importação;
 - Arquivo XML.
- Neste regime haverá cobrança dos seguintes serviços:
 - Posicionamento de pallet - (na conferência da DA e na Nacionalização da DI);
 - Conferência de DA (por volumes);
 - Taxa administrativa de Entrepósito;
 - Separação de Mercadoria (por volumes).
- Cargas em Perdimento/Abandono:**
 - As tarifas de armazenagem serão cobradas até o prazo legal determinado pela Receita Federal. Havendo liberação (retomada de despacho), a cobrança será efetuada em sua totalidade desde o último faturamento até a data de saída da mercadoria.
 - Mercadoria em acréscimo considerada como abandono por ordem do Importador ou Representando legal, caracteriza perdimento – Taxa R\$ 5.800,00.
- Solicitação/Agendamento de Serviços:**
 - Solicitação para Posicionamento de Contêiner 24 horas de antecedência;
 - Solicitação de Carregamento Contêiner/Carga Solta conforme disponibilidade em nosso Portal;
 - Solicitação de Remoção DTC – APM com 48 horas de antecedência a atracação do navio;
 - Solicitação de Remoção DTC – PORTONAVE com 48 horas de antecedência a atracação do navio;
 - A grade de agendamento para carregamento será disponibilizada em até 24 horas, a partir da liberação documental/faturamento.

8. **Exportação:** Aplica-se quando o envio do e-mail para exportacao@barradorio.com.br, seguindo as orientações abaixo:
- Toda carga destinada ao Barra do Rio Terminal Portuário deve estar amparada de Nota Fiscal – remessa p/ formação de Lote, remessa p/ fins específicos de Exportação, ou Nota Fiscal de Exportação;
 - Em recepção de Contêiner deverá ser enviado a DUE e uma NF de Exportação para cada Contêiner ou Nota Fiscal de remessa para fins de exportação;
 - Os processos devem estar desembarçados com 48 horas de antecedência ao Dead Line do Navio para envio dos Contêineres ao Porto.
 - Das Cargas Sujeitas a Inspeção não Invasiva: Será sempre atendido de acordo com Portaria ALF/ITJ Nº 100, de 07 de agosto de 2018. Operações de transbordo e/ou baldeação de que trata o inciso I do artigo 6º: a) no momento da descarga; e (Redação dada pelo(a) Portaria ALF/ITJ nº 73, de 26 de agosto de 2019), b) no momento da entrada da unidade de carga, pelo terminal portuário onde ocorrerá o reembarque. (Redação dada pelo(a) Portaria ALF/ITJ nº 73, de 26 de agosto de 2019).

9. **DEMURRAGE/DETENTION:** A Barra do Rio Terminal Portuário, não se responsabiliza pelo controle de free time, nem custos gerados por Demurrage ou Detention, concedidos pelo armador e/ou seus agentes.
- As devoluções dos Contêineres de Importação se darão conforme acordo prévio entre as partes;
 - As devoluções de Contêineres vazios são realizadas conforme disponibilidade dos Depot de vazios;
 - A necessidade de lavagem é informada pelo Depot, e os custos são por conta do Cliente;
 - A Barra do Rio Terminal Portuário não se responsabilizará por eventuais demoras na recepção dos Contêineres vazios e envio de confirmações de lavagens ou consertos que os Depot's dos Armadores possam enfrentar. As unidades que eventualmente forem recusadas pelo Depot's no dia, e ficarem carregadas no caminhão estarão sujeitas cobranças de diárias equivalentes ao valor de um frete.

10. **Mercadorias Avariadas:**
- Assim que evidenciado a mercadoria com avaria a mesma será segregada. Após o término da operação estará disponível o TFA em nosso Portal;
 - A Barra do Rio Terminal Portuário não se responsabiliza por faltas e avarias no motor, refrigeração, cabos faltantes e/ou cortados devido a indisponibilidade de vistoria técnica para os equipamentos Reefer (NOR).

11. **Cargas Projeto / IMO / Bagagem Desacompanhada:**
- Cargas Projeto - Valores devem ser consultados;
 - Cargas IMO - terá acréscimo de 100% em todos os serviços, obrigatório o envio FISPQ para o e-mail comercial@barradorio.com.br para análise prévia;
 - Bagagem Desacompanhada - Valores devem ser consultados.

OBSERVAÇÕES FINANCEIRAS

12. **Forma de Pagamento:**
- Para as despesas Portuárias (Repasse), Handling IN e OUT, Transporte DTC ou DTA, a cobrança será emitida após a entrada do processo no Terminal, mediante pagamento à vista; bem como os demais serviços no decorrer do processo. A liberação final do processo, acontecerá após a quitação de todos os valores faturados e a faturar;
 - Cargas com permanência acima de 30 (trinta) dias, terá cobrança de armazenagem deste período;
 - O não pagamento dos valores acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de 3% (três por cento) ao mês;
 - Não sendo honrado o pagamento das despesas, a Barra do Rio Terminal Portuário, se reserva o direito de reter na totalidade da mercaria depositada, como forma de garantia para pagamento de todos os valores em aberto;
 - Opção de Pagamento – Boleto bancário;
 - A Barra do Rio Terminal Portuário, se reserva o direito de emitir cobranças parciais na entrada e a cada novo período vencido de 30 dias;
 - Em caso de endosso, será de responsabilidade do Importador informar o Terminal a respectiva alteração, bem como todo faturamento realizado será contra o Consignatário da carga e a Proposta Comercial utilizada será a vigente acordada inicialmente com cliente;
 - Para os carregamentos parciais do Lote até a última saída, será aplicada a Armazenagem sobre o valor CIF total.

OBSERVAÇÕES FINAIS

13. **Horário de Expediente:**
- Administrativo: Segunda a Sexta – 08:00h às 12:00h e 13:30h às 18:00h;
 - Operacional: Segunda a Sexta – 07:00h à 01:00h e Sábado das 08:00h às 16:00h.

DOS PRINCÍPIOS DE CONDUTA

A CONTRATADA declara estar ciente dos Princípios de Conduta adotados pela CONTRATANTE, que preza pelo cumprimento das leis e pela adoção dos procedimentos adequados para respeito aos direitos humanos, pauta-se pela legalidade e ética na realização de negócios, buscando o equilíbrio contratual mediante prática de um negócio sustentável; que combate todas as formas de corrupção, repugnando práticas de propina e extorsão; que obedece a conduta ética e digna de

tratamento de seus empregados, promovendo-lhes um ambiente de trabalho adequado, saudável e seguro, orientando-os aos procedimentos de segurança mais avançados, dentro das normas legais; que não admite qualquer espécie, direta ou indireta, de trabalho escravo ou infantil; que adota procedimentos de otimização de sua atividade com total respeito ao meio ambiente, inclusive quanto ao controle para a diminuição de emissão de gases poluentes; que trabalha para ter o reconhecimento de seus clientes como uma empresa responsável, confiável e comprometida na execução dos seus compromissos, no cumprimento de acordos e contratos; que busca contribuir direta e indiretamente para o desenvolvimento sustentável e responsabilidade social na comunidade em que atua e com a sociedade em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA declara seguir os mesmos princípios de conduta adotados pela CONTRATANTE e se compromete a agir em total acordo com tais princípios na execução do presente contrato, sob pena de a CONTRATADA ser considerada inadimplente com o contrato ora firmado.

DA ANTI-CORRUPÇÃO

A CONTRATADA se compromete e garante à CONTRATANTE que, no que diz respeito a este Contrato, que nem ela nem qualquer membro do seu grupo, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em nome da CONTRATADA ou do seu grupo, irá, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente a CONTRATANTE ou companhia afiliada da mesma;
- b) qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou;
- d) organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de (i) garantir qualquer vantagem indevida para a CONTRATADA, para a CONTRATANTE ou empresa afiliada da mesma; (ii) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham -se de tomá-las para benefício de qualquer das Partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

A CONTRATADA, além disso, assegura e garante à CONTRATANTE que:

(a) segundo seu melhor conhecimento, nem ela nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

(b) as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;

(c) A CONTRATADA assegura e garante que ela e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anti-Corrupção da CONTRATANTE;

(d) A CONTRATADA certifica e garante que: toda a remuneração recebida da CONTRATANTE sob este Contrato é única e exclusivamente destinada a compensar a CONTRATADA pelos Serviços expressamente estipulados neste Contrato, incluindo os custos e despesas da documentação da CONTRATADA; esta não está recebendo remuneração para nenhum outro propósito; e, nem a CONTRATADA nem qualquer pessoa que atua em nome da CONTRATADA usarão qualquer parte da remuneração referida para qualquer propósito vetado nesta cláusula.

(e) A CONTRATADA certifica e garante que deverá manter registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias. A CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA ou a um auditor independente certificado e indicado pela CONTRATANTE, conduzir auditoria de tais registros, incluindo todas as contas bancárias aplicáveis e transações bancárias aplicáveis, contando com discricão cabível por parte da CONTRATADA, em caso de qualquer disputa de boa-fé entre as Partes quanto ao referido cumprimento, ou em caso de qualquer investigação ou alegação de qualquer autoridade pública quanto a violações potenciais de qualquer lei relevante que envolvam essas questões. As Partes devem cooperar em qualquer auditoria ou alternativamente devem prover documentação relacionada a qualquer disputa ou investigação.

CONTATOS

COMEX	comex@barradorio.com.br
EXPORTAÇÃO	exportacao@barradorio.com.br
COMERCIAL	comercial@barradorio.com.br
FATURAMENTO	faturamento@barradorio.com.br
FINANCEIRO	financeiro@barradorio.com.br
GERAL	recepcao@barradorio.com.br

Atualização: Dezembro/2023